



### **AUTÓGRAFO Nº. 14/2024**

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2024, do Poder Legislativo, que:

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA VICINAL TAR-153, QUE PASSA A DENOMINAR-SE “TAR-153 - PASCHOAL MORO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Modificado Emenda Legislativa Nº02/2024.**

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** A estrada vicinal municipal TAR-153, passa a denominar-se “TAR-153-PASCHOAL MORO”.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas de sinalização, indicativas e o que for necessário para perfeita identificação.

**Art. 3º** Toda expressão TAR-153 contida na legislação que trata da denominação de estradas vicinais rurais do município de Tarumã, em especial na lei municipal nº 201/96, e todos os seus anexos, passará a constar a nova denominação disposta nesta lei, como “TAR-153 - PASCHOAL MORO”. Modificado Emenda Legislativa Nº02/2024.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 12 de abril de 2024.

**JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

**RONALDO LEITE N. SEPULVEDA**  
VICE-PRESIDENTE

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
SEGUNDO SECRETÁRIO

